



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Instrução Normativa nº 18, de dezembro de 2024, que estabelece normas e procedimentos para apuração de renda familiar bruta per capita dos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Ementa da Instrução Normativa nº 18/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelecer normas e procedimentos para apuração de renda familiar bruta per capita dos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC.”

Art. 2º Alterar o §1º do art.4º da Instrução Normativa nº 18/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato (a), levando-se em conta os rendimentos do período estabelecido em edital específico para cada categoria descrita no Art. 1º, ou por meio da apresentação da folha de resumo ou o Comprovante de Cadastro Completo do CadÚnico atualizado, com validade de até dois anos até a data da matrícula.”

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ZÍZIMO MOREIRA FILHO

Reitor

Autorizado conforme despacho do Processo nº 23292.019509/2026-31